

2018

# REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO  
FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE  
SORRISO/MT  
SETEMBRO 2018

## **CAPITULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente conjunto de normas da Faculdade Centro Mato-Grossense - FACEM tem por finalidade formalizar o registro acadêmico das Atividades Complementares - AC, para os cursos que as incluem em currículo, sendo o integral cumprimento indispensável para a conclusão do curso.

**Art. 2º.** Define-se neste que as atividades complementares constituem componentes enriquecedores e implementadores de habilidades e competências necessárias ao perfil profissional.

**Art. 3º.** Deverão ser realizadas e contabilizadas durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado no respectivo curso.

### **CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 4º** O regulamento atenderá os cursos nas modalidades tecnológico, bacharelado e de licenciatura da FACEM, normatizando o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares que irão compor o currículos dos cursos sendo o cumprimento requisito indispensável a conclusão do curso.

**Art. 5º.** Consiste em propiciar o aprofundamento temático e interdisciplinar dos componentes curriculares abrangendo conteúdos e temas de importância na formação profissional, devendo proporcionar desenvolvimento conforme explicitado:

- I. Desenvolvimento crítico e consciente da realidade social e a importância se estar inserido como participante atuante nos conflitos existentes e na transformação social despertando a sensibilidade para atuação nos processos social;
- II. Desenvolvimento de habilidades e proficiência na elaboração de trabalhos técnico-científicos como forma especial de se organizar o trabalho intelectual associado a solução de problemas ou questões de relevância jurídica e social, mormente em referência à realidade de nossa região;
- III. Desenvolvimento de um embasamento normativo, voltado para o aprendizado dogmático jurídico com vistas à instrumentalização para as diversas

carreiras jurídicas, incluindo-se as inovações científico-tecnológicas apropriadas para a prática jurídica.

**Art. 6º.** Para determinação da carga horária de atividades complementares de cada curso da FACEM será analisado as diretrizes curriculares específicas de cada curso e as legislações vigentes de acordo com o Conselho Nacional de Educação – CNE.

**Art. 7º** A carga horária total deverá ser cumprida não havendo dispensas ou justificativas que possam ser acatadas para o não cumprimento.

### **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES**

**Art. 8º** As Atividades Complementares compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 9º** Somente será convalidada a participação em atividades que puderem ser comprovadas por declaração, certificado ou outro documento idôneo após análise da Coordenação de Curso e Direção da FACEM.

**Parágrafo único** A coordenação e direção poderão indeferir participações suspeitas ou que induzam a prática ilícita de participação, não cabendo recurso ao discente.

**Art. 10º** O discente deverá compor as atividades compreendidas no Art. 8º, sendo obrigatória à realização de uma modalidade de atividade complementar em ao menos dois dos grupos apresentados no referido artigo.

### **CAPÍTULO IV – ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 11º.** Para efeito deste Regulamento, são consideradas atividades de ensino:

- I. Disciplinas de outros cursos das diversas carreiras da Faculdade não previstas no curso dos Cursos relacionados à área de formação.
- II. Realização de cursos de língua estrangeira.
- III. Certificado de proficiência em língua estrangeira.
- IV. Monitorias regimentalmente estabelecidas pela FACEM ou por outras Instituições correlacionadas a área do curso.
- V. Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação

## **CAPÍTULO V - ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 12º.** Para efeito deste Regulamento, são considerados atividades de pesquisa:

- I. Participação em projetos institucionalizados de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada.
- II. Participação em grupos de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada.
- III. Publicação de trabalhos em periódicos da área do curso, reconhecidos pela coordenação ou direção.
- IV. Participação com apresentação oral de trabalhos em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais, e internacionais de pesquisa.
- V. Participação com apresentação de pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais, e internacionais de pesquisa.

## **CAPÍTULO VI - ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 13º.** Para efeito deste Regulamento, são considerados atividades de extensão:

- I. Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos promovidos pela IES.
- II. Participação em programas ou projetos de extensão na FACEM, outras IES reconhecidas pelo MEC.
- III. Participação como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais internacionais de extensão.
- IV. Participação em ações de extensão (educativos, artísticos, esportivas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado de curta duração, relacionada à área de formação.
- V. Participação em cursos de curta duração, mini-cursos ou oficinas de atualização relacionadas à área de formação.
- VI. Participação como conselheiro em Colegiados, Conselhos e CPA da FACEM.
- VII. Participação como membro em Órgãos de Representação Estudantil.

VIII. Participação como atleta em atividades esportivas fora da IES como representante universitário, municipal, estadual, nacional ou internacional.

IX. Doação de sangue.

**§1º.** A inclusão do item IX está alicerçada na formação profissional em consonância com a missão da IES em formar profissionais comprometidos com a sociedade.

#### **CAPÍTULO VII – DA OFERTA**

**Art. 14º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no âmbito da FACEM e por oferta da mesma ou em outras Instituições públicas ou privadas, desde que propiciem a complementação da formação discente, assegurando o alcance das finalidades previstas contribuindo para o desenvolvimento do perfil profissional.

**Art. 15º** Durante o ano letivo, a FACEM poderá oferecer, a título oneroso ou gratuito aos discentes da Instituição, atividades que poderão ser validadas como Atividades Complementares.

#### **CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS**

**Art. 16º** As atividades complementares encontram-se distribuídas no decorrer do período de graduação a fim de proporcionar ao discente a contínua formação, assim sendo o mesmo deverá cumprir a carga horária semestral dentro do período letivo.

**Art. 17º** Os documentos comprobatórios do cumprimento das Atividades Complementares, deverão ser encaminhados pelo discente de acordo com as normas de protocolo da IES, juntado os comprovantes necessários para análise que será realizada pela coordenação ou direção para conferência da regularidade e posterior encaminhamento a Secretaria de Registro Acadêmica para o lançamento e registro.

**Art. 18º** Diante do não cumprimento da carga horária semestral correspondente ao período que o discente estiver matriculado, a validação somente será efetuada posterior ao protocolo no setor responsável com oneração devida ao serviço solicitado.

**Parágrafo único** O resultado para o componente curricular ATIVIDADES CURRICULARES correspondente ao semestre que o discente não cumprir será de A CURSAR.

**Art. 19º** O cumprimento total das atividades complementares deverá ser concluído dentro do período letivo final do discente;

#### **CAPÍTULO IX – DO REGISTRO**

**Art. 20º** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão arquivados na pasta de cada acadêmico na Secretaria de Registro Acadêmico.

**Parágrafo único** A contagem da carga horária das atividades realizadas deverão ser efetuadas pela conversão de horas realizadas em Horas de Atividades Complementares (HAC) de acordo com o **Anexo I**, constante neste.

**Art. 21º** O controle das Atividades Complementares é de responsabilidade do discente, e compete a coordenação e direção a avaliação e emissão das horas a serem validadas para a Secretaria de Registro Acadêmico.

**Art. 22º** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues a via original juntamente com cópia ou cópias autenticadas.

**§1º** Os documentos originais serão devolvidos ao interessado, após a certificação e conferência da cópia entregue.

**§2º** Documentos emitidos pela própria IES não serão necessários os originais.

#### **CAPÍTULO X- DA TRANSFERÊNCIA DE ACADÊMICOS**

**Art. 23º** Os acadêmicos transferidos de outras instituições de ensino, deverão apresentar, por meio de requerimento, submetendo a Coordenação do Curso ou Direção, os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem;

**§1º** Será exigido do acadêmico transferido o cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares estabelecidas para cada curso, sendo automaticamente validadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que estejam comprovadas na documentação de transferência. Caso contrário, deverá completá-las dentro do prazo de conclusão do curso.

**§2º** Ao que se refere §1º é dever e caberá ao acadêmico, por meio de requerimento, a apresentação, comprovação entre outros, mesmo sem a solicitude da

Coordenação ao que refere a comprovação das Atividades Complementares anteriores;

#### **CAPÍTULO XI – DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO**

**Art. 24º** Compete ao acadêmico:

- I. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da IES;
- II. Inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente;
- III. Providenciar a documentação que comprove a participação na(s) atividade(s) e apresentá-la(s) a IES;
- IV. Cumprir dentro do prazo estipulado;
- V. Acompanhar semestralmente o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

#### **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Direção, e quando for o caso encaminhado ao Colegiado do curso.

**Art. 26º** Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

### DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<b>Atividade</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Carga Horária FACEM</b>	<b>Carga Horária Outros</b>
<b>Atividades de Ensino</b>	Disciplinas de outros cursos das diversas carreiras da faculdade não previstas no curso dos cursos relacionados à área de formação.	3 HAC a cada 10 h/a	3 HAC a cada 10 h/a
	Realização de cursos de língua estrangeira.	3 HAC a cada 10 h/a	3 HAC a cada 10 h/a
	Certificado de proficiência em língua estrangeira.	10 HAC por exame	10 HAC por exame
	Monitorias regimentalmente estabelecidas pela FACEM por outras instituições correlacionadas a área do curso.	3 HAC a cada 10h cumpridas	1 HAC a cada 10h cumpridas
	Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação.	3 HAC a cada 10h cumpridas	1 HAC a cada 10h cumpridas
<b>Atividade</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Carga Horária FACEM</b>	<b>Carga Horária Outros</b>
<b>Atividades de Pesquisa</b>	Participação em projetos institucionalizados de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou por Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada.	1 HAC a cada 1h de pesquisa	1 HAC a cada 5h de pesquisa
	Participação em grupos de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Publicação de trabalhos em periódicos da área do curso, reconhecidos pela coordenação ou direção.	10 HAC por publicação	10 HAC por publicação
	Participação com apresentação oral de trabalhos em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais, e internacionais de pesquisa.	15 HAC por participação	15 HAC por participação
	Participação com apresentação de pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais, e internacionais de pesquisa.	10 HAC por participação	10 HAC por participação



<b>Atividade</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Carga Horária FACEM</b>	<b>Cara Horária Outros</b>
<b>Atividades de Extensão</b>	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos promovidos pela IES	1 HAC a cada 1h de participação	Não contempla.
	Participação em programas ou projetos de extensão na FACEM, outras IES reconhecidas pelo MEC.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Participação como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais internacionais de extensão.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Participação em ações de extensão (educativos, artísticos, esportivas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado de curta duração, relacionada à área de formação.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Participação em cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de atualização relacionadas à área de formação.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Participação como conselheiro em Colegiados, Conselhos e CPA da FACEM.	5 HAC a cada ano concluso de participação	Não contempla.
	Participação como membro em Órgãos de Representação Estudantil.	5 HAC a cada ano concluso de participação	Não contempla.
	Participação como atleta em atividades esportivas fora da IES como representante universitário, municipal, estadual, nacional ou internacional.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Doação de sangue.	5 HAC a cada doação.	5 HAC a cada doação.